

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado no Diário da Assembleia nº .2.254

Dispõe sobre as relações jurídicas decorrentes dos atos praticados com base na Medida Provisória nº 26, de 26 de junho de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 26, de 26 de junho de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 26, de 26 de junho de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente em exercício

Deputado **JÚNIOR EVANGELISTA**
1º Secretário Substituto

Deputado **ELENIL DA PENHA**
2º Secretário